



Comprovante de Publicação

Nº: **40434**

Data/Hora Veiculação: **30/01/2018 00:00**

Ato: **DECRETO Nº 31.826/2018**

Assunto: **DISPÕE SOBRE O VENCIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN, DA TAXA DE VERIFICAÇÃO DO FUNCIONAMENTO REGULAR E DA TAXA DE LICENÇA SANITÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2018**

Tipo: **Decreto**

Órgão 1: **Prefeitura do Município**

Ementa: **DISPÕE SOBRE O VENCIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN, DA TAXA DE VERIFICAÇÃO DO FUNCIONAMENTO REGULAR E DA TAXA DE LICENÇA SANITÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2018, CONFORME ESPECIFICA.**

Identificação: **446/2018**

Data Publicação :
31/01/2018

Completo

DECRETO Nº 31.826/2018 Súmula: ?Dispõe sobre o vencimento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza ? ISSQN, da Taxa de Verificação do Funcionamento Regular e da Taxa de Licença Sanitária do Exercício de 2018, conforme especifica?. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 56, inciso VI e XII da Lei Orgânica do Município de Araucária, com fundamento nos artigos 40 e 82 da Lei Complementar nº 001/97 ? Código Tributário Municipal e suas alterações, e atendendo ao contido no Processo Administrativo nº 0777/2018, DECRETA Art. 1º. Ficam definidas neste Decreto as datas de vencimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza ? ISSQN, da Taxa de Verificação do Funcionamento Regular e da Taxa de Licença Sanitária para o exercício de 2018. Art. 2º. O contribuinte do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, modalidade ISSQN Fixo (Profissionais Autônomos) poderá recolher o ISS parcelado em até 06 (seis) cotas iguais, mensais e sucessivas, observadas as seguintes condições: I. A primeira cota deverá ser paga até o dia 30 (trinta) de abril de 2018; II. As demais cotas vencerão, sucessivamente, no 30º (trigésimo) dia de cada mês, ou no dia útil imediatamente posterior em caso de final de semana ou feriado oficial; III. O valor da parcela mínima será de R\$ 100,00 (cem reais). Art. 3º. O vencimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, modalidade ISSQN Variável (guia de recolhimento) é dia 20 (vinte) do mês subsequente ao fato gerador (emissão da Nota Fiscal), ou o dia útil imediatamente posterior em caso de final de semana ou feriado oficial. Art. 4º. O pagamento da Taxa de Localização e Funcionamento e da Taxa de Licença Sanitária deverá ser efetuado até o dia 30 (trinta) de abril de 2018. DECRETO Nº 31.826/2018 - pág. 2/2 Art. 5º. O tributo não pago até as datas referidas nos artigos anteriores será acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor corrigido de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social ? IPC-IPARDES. Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. Prefeitura do Município de Araucária, 26 de janeiro de 2018. HISSAM HUSSEIN DEHAINI Prefeito Municipal MUNICIPIO DE ARAUCARIA:76105535000199 Processo nº 777/2018 Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE ARAUCARIA:76105535000199 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Caixa Economica Federal, ou=AC CAIXA PJ v2, cn=MUNICIPIO DE ARAUCARIA:76105535000199 Dados: 2018.01.30 13:17:27 -02'00'